ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260914CD00005
LICITAÇÃO Nº. 00005/2026
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
PRAÇA SANTA ANA, S/Nº - CENTRO - ALAGOA NOVA - PB.
CEP: 58125–000 - E-mail: pmanlicita@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.700.684/0001–46, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2026**, por meio do site abaixo indicado, Credenciamento nº 00005/2026, na forma eletrônica, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando credenciamento para: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Data de início de recebimento de propostas: a partir de 24/09/2026 até 23:59 horas de 08/10/2026 para contratação IMEDIATA.
O edital ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de recebimento de propostas, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O credenciamento poderá ser encerrado antes do término do prazo de validade previsto no edital, desde que a demanda total estimada pela Administração, correspondente aos quantitativos estabelecidos para a contratação, tenha sido integralmente satisfeita, restando atendido o interesse público que motivou o procedimento.

1.0.DO OBJETO

1.1.O Presente Edital terá validade enquanto não forem satisfeitas as necessidades da Administração.
1.2.Poderão ser credenciados, no período definido no preâmbulo, quaisquer interessados, pessoa física, que preencha as condições mínimas exigidas no item 5.0 deste edital, ou seja, o credenciamento estará aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos procedimentos

listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município em complementar aos serviços deste credenciamento.
1.3.O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.
1.4.. O objeto deste chamamento público, deverá ser realizado nos locais informados pelos solicitantes pertencentes a este Órgão, no horário a combinar e o início da execução dos serviços não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova-PB.
1.5. O objeto será executado pelo(a) responsável e terá o acompanhamento e fiscalização do contrato, observando a sua conformidade com as especificações constantes nesta Chamada Pública e na proposta de preços apresentada.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GERAIS

2.1.Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas interessadas.
2.2.A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
2.3.Poderão credenciar-se todas as pessoas físicas interessadas que prestem os serviços indicados no ANEXO I, atendendo os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
2.4.Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:
a)Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
b)Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
c)Cuja falência tenha sido declarada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
d)Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
e)Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
f)Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
g)Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
h)Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

2.5.O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
2.6.Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, terá preferência na contratação o primeiro credenciado.
2.7.O ORC poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
2.8.As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pelo ORC.

3.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1.ESCLARECIMENTOS:
3.1.1.Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

3.2.IMPUGNAÇÃO:
3.2.1.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do ORC no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.
3.2.2.Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados pelo sistema de operação do Credenciamento.

4.0.DO CREDENCIAMENTO
4.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer CREDENCIAMENTO, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste CREDENCIAMENTO, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
4.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

5.0.DA HABILITAÇÃO
5.1.Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto ao ORC, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação:

5.2.**PESSOA FÍSICA:**
5.2.1.Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
5.2.2.Cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
5.2.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
5.2.4.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
5.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.6.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
5.2.7.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
5.2.8.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.
5.2.9.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
5.2.9.1.Declaração de ciência dos termos do Edital; e
5.2.9.2.Declaração de inexistir fato impeditivo.

5.3.**Documentação específica - pessoa física:**
5.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame;
5.3.2. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Artesã(o).

6.0.DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1.A proposta de credenciamento compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento (Anexo II), que deverá ser impressa em papel com a identificação da empresa/profissional interessado, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CPF/CNPJ.
6.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
6.3.Os documentos exigidos no Item 5.0, bem como o Requerimento para Credenciamento, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.
6.4.O envio da proposta, (Anexo II) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
6.5.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CREDENCIAMENTO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6.O ORC, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
6.7.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.8.A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.
6.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

7.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
7.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.
7.3.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7.5.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão e para acesso público após o encerramento.
7.6.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

8.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
8.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
8.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
8.1.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
8.1.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
8.1.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
8.1.6.A indicação de "SERVIÇO" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso dos serviços executados pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
8.1.7.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
8.1.8.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
8.1.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.1.10.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.0.APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
9.1.A proposta de credenciamento compreende na apresentação e envio, conforme (Anexo II), que deverá ser enviada, para o www.portaldecomprapublicas.com.br: em papel timbrado, com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CPF/CNPJ.
9.2.Os documentos exigidos no item 5, bem como, o Requerimento para Credenciamento (Anexo II), deverão ser enviados para o www.portaldecomprapublicas.com.br:

9.3.O ORC, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
9.4.A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

10.0.DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1.O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento público/credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado neste ORC, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou.
10.2.Durante a vigência do edital de chamamento público, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
10.3.O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do ORC em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.0.DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

11.1.Ocorrerá o descredenciamento quando:
11.1.1.Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital; O CREDENCIADO que não entregar as escalas e a documentação necessária para o credenciamento de novos profissionais dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Credenciamento do ORC.
11.1.2.Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
11.1.3.O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
11.1.4.A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no item 11.3.
11.2.O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.
11.3.O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Consórcio e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

12.0. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1.Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

13.0.DA CONTRATAÇÃO

13.1.Os serviços prestados serão contratados por meio de Inexigibilidade, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;
13.2.O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

13.3.São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
13.4.O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao ORC e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
13.5.Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.
13.6.O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (CINCO) dias a contar da notificação através de correio eletrônico, ou notificação na imprensa;
13.7.A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.
13.8.O ORC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

14.0. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
14.1.Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratada:
14.1.1.Executar os serviços conforme solicitação do ORC, através de ordem (ns) de serviço (s) (empenho) emitido (s) pelo requisitante;
14.1.2.Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
14.1.3.Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
14.1.4.Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
14.1.5.Justificar à contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
14.1.6.Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
14.1.7.Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
14.1.8.Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
14.1.9.Apresentar, quando solicitado pela contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
14.1.10.Manter as informações e dados da contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
14.1.11.Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

14.1.12.A contratada prestará serviços à contratante, provendo a complementação do serviço público municipal, correspondentes aos serviços ambulatoriais, aos pacientes residentes neste município;
14.2.Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da contratante:
14.2.1.Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do fiscal do contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021;
14.2.2.Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
14.2.3.Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
14.2.4.Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
14.2.5.A contratante, através de seus órgãos competentes, deverá promover a devida regulação do ingresso do paciente ao serviço, utilizando os seguintes critérios para encaminhamento:
14.2.6.Descrição detalhada do histórico da doença que justifique o encaminhamento, a qual deverão ser anexados os exames que corroborem para tal;
14.2.7.Limitação de ingresso ao usuário em razão do teto financeiro;
14.2.8.Serão atendidos exclusivamente os usuários encaminhados pelos serviços de referência do ORC.
14.2.9.A empresa CREDENCIADA deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pelo ORC a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciada e aplicada as penalidades previstas em lei, em caso de receber 2 duas notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

15.0. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
15.1.Ao ORC compete:
15.1.1.Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo presidente cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
15.1.2.Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
15.1.3.Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
15.1.4.Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
15.1.5.Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
15.1.6.Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
15.1.7.Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
15.1.8.Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
15.1.9.Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
15.1.10.Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
15.1.11.Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
15.1.12.Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

16.0. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

16.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 5 (cinco) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do ORC, e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

17.0. DAS SANÇÕES

17.1.O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.2.Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.3.Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

18.0. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

18.1.Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

18.2.A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.

18.3.Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.4.O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

18.5.A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

19.0. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1.A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Ação Social, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, por servidor designado.

19.2.As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

19.3.À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

20.0. CONDIÇÕES PACTUAIS

20.1.Qualquer tolerância por parte do ORC, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o ORC exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

20.2.A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o ORC e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus

profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
20.3.A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao ORC o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos
20.4.Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do ORC, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do ORC, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
20.5.A contratação será formalizada mediante inexigibilidade/assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
21.2.Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
21.3.O ORC poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
21.4.As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pelo ORC.
21.5.Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova - PB, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado

23.0. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO.
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Alagoa Nova, 23 de Setembro de 2026.

_____
LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A formalização do credenciamento de pessoa física para ministrar cursos e oficinas de artesanato é fundamental para atender as necessidades dos usuários assistidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social deste município. As atividades de artesanato não apenas promovem o desenvolvimento de habilidades manuais e criativas, mas também desempenham um papel crucial na inclusão social e no empoderamento dos indivíduos. Ao oferecer essas oficinas, a Secretaria visa proporcionar uma fonte alternativa de renda, estimulando a autonomia econômica e o empreendedorismo entre os participantes. Além disso, o artesanato é uma forma eficaz de terapia ocupacional, contribuindo para o bem–estar psicológico e emocional dos usuários. O credenciamento de profissionais qualificados garantirá a qualidade e a diversidade dos cursos oferecidos, possibilitando que um maior número de pessoas possa se beneficiar dessa iniciativa. Portanto, essa ação é essencial para o cumprimento das diretrizes de desenvolvimento social e para a promoção da cidadania ativa e produtiva na comunidade.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviço de habilidades manuais para ministrar oficinais de **BORDADO A MÃO E EM FITA,** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão	MÊS	6
2	Contratação de serviços para ministar oficinais de **CORTE E COSTURA - confecção de enxovais** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão	MÊS	6
3	Contratação de serviços para ministar oficinais de **CORTE E COSTURA** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses,com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão.	MÊS	6
4	Contratação de serviços para ministra oficinais de **CROCHÊ/TECELAGEM** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com	MÊS	6

	deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão		
5	Contratação de serviços para ministra oficinais de **PINTURA EM TECIDO** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão	MÊS	6
6	Contratação de serviços para ministra oficinais de **VAGOMITE** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão	MÊS	6

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: 3 (três) dias;
7.1.2.Conclusão: 6 (seis) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do

fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.CALENDÁRIO DOS CURSOS

15.1.As oficinas serão ministradas durante o período de seis meses.

16.0. DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

16.1.As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, em relação ao ano de 2024 não estando o ORC obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.
16.2.O valor para cada item está contido na tabela seguinte.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviço de habilidades manuais para ministrar oficinais de **BORDADO A MÃO E EM FITA,** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão	MÊS	6	4.777,00	28.662,00

2	Contratação de serviços para ministar oficinais de **CORTE E COSTURA - confecção de enxovais** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão	MÊS	6	4.409,00	26.454,00
3	Contratação de serviços para ministar oficinais de **CORTE E COSTURA** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses,com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão.	MÊS	6	5.060,00	30.360,00
4	Contratação de serviços para ministra oficinais de **CROCHÊ/TECELAGEM** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os	MÊS	6	4.792,00	28.752,00

	beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão				
5	Contratação de serviços para ministra oficinais de **PINTURA EM TECIDO** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão	MÊS	6	4.984,00	29.904,00
6	Contratação de serviços para ministra oficinais de **VAGOMITE** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão	MÊS	6	4.600,00	27.600,00
				Total	171.732,00

17.0.DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.Os cursos serão ministrados em ambiente apropriado, da Contratante.

18.0.DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES

18.1.As credenciadas deverão dispor de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Artesã (o).

19.0.ORIENTAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

19.1.Cumprir com pontualidade seus horários de atendimento, com o mínimo de quinze minutos de antecedência.

15.2.Tratar com respeito e coleguismo todos profissionais e cidadãos.

15.3.Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.
15.4.Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos.
15.5.Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
15.6.Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço.
15.7.Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
15.8.Acatar as deliberações da direção técnica.

Alagoa Nova - PB, 23 de Setembro de 2026.

_____
LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
O proponente acima identificado vem requerer à Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 00005/2026, inclusive com os valores e instruções gerais constantes no Termo de Referência.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviço de habilidades manuais para ministrar oficinais de **BORDADO A MÃO E EM FITA,** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão	MÊS	6	4.777,00	28.662,00
2	Contratação de serviços para ministar oficinais de **CORTE E COSTURA - confecção de enxovais** com objetivo de transformar	MÊS	6	4.409,00	26.454,00

	indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão				
3	Contratação de serviços para ministar oficinais de **CORTE E COSTURA** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses,com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão.	MÊS	6	5.060,00	30.360,00
4	Contratação de serviços para ministra oficinais de **CROCHÊ/TECELAGEM** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal.	MÊS	6	4.792,00	28.752,00

	- No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão				
5	Contratação de serviços para ministra oficinais de **PINTURA EM TECIDO** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão	MÊS	6	4.984,00	29.904,00
6	Contratação de serviços para ministra oficinais de **VAGOMITE** com objetivo de transformar indivíduo, fortalecer os vínculos comunitários, capacitar pessoas para criar produtos comercializáveis e obter independência financeira. As oficinas terão aulas teóricas e práticas, realizadas em estruturas adequadas e com profissionais de experiência no mercado, que proporcionem aos participantes domínio e confiança. Sua execução deverá conter: - Planejamentos da ação de cada atividade elaborada pela professora/ artesã que estará ministrando as aulas, inclusive os registros das aulas, relatórios de execução e avaliação, fornecimento dos materiais utilizados e as exposições das produções dos participantes; - As peças confeccionadas e os materiais que sobrarem serão destinadas para o Projeto Inclusão Produtiva, para cada 03 peças confeccionadas, uma será do participante que a confeccionou; - As oficinas terá duração de 06 meses, com aulas de duração de 20 horas/aula semanal; - A proposta das oficinas deverá oferecer no máximo 25 vagas; - Público alvo: Usuários (as) da rede de Proteção Social/CRAS e a comunidade em geral, atendendo prioritariamente os usuários da Assistência Social, sendo: mulheres vitimas de violêcia domestica, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; pessoas com medidas protetivas, pessoa idosa e pessoa com deficiência; os beneficiários titulares e dependentes dos Programas do Governo Federal. - No termino do curso os participantes receberão certificados de conclusão	MÊS	6	4.600,00	27.600,00
				Total	171.732,00

Diante das informações acima informadas desejo participar apenas dos itens conforme dados abaixo:

MANTER APENAS OS ITENS A SE CREDENCIAR

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260914CD00005

CONTRATO Nº: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, CNPJ nº 08.700.684/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Francinildo Pimentel da Silva, .brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Distrito São Tomé, .S/Nº - Zona Rural - Alagoa Nova - PB, CPF nº 033.561.884-70, Carteira de Identidade nº 2436344 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00005/2026, processado nos termos da Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSOS E OFICINAS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
RECURSOS PRÓPRIOS/ FEDERAIS 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS 08 244 2009 2036 REALIZACAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 6 (seis) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 6 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Nova - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....